

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

DE 09 DE ABRIL DE 2003.

LEI Nº 380

Altera o §1º do Art.10A da Lei nº 312 de 17 de julho de 2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 10A e da Lei nº 312 de 17 de julho de 2001, acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 372 de 14 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

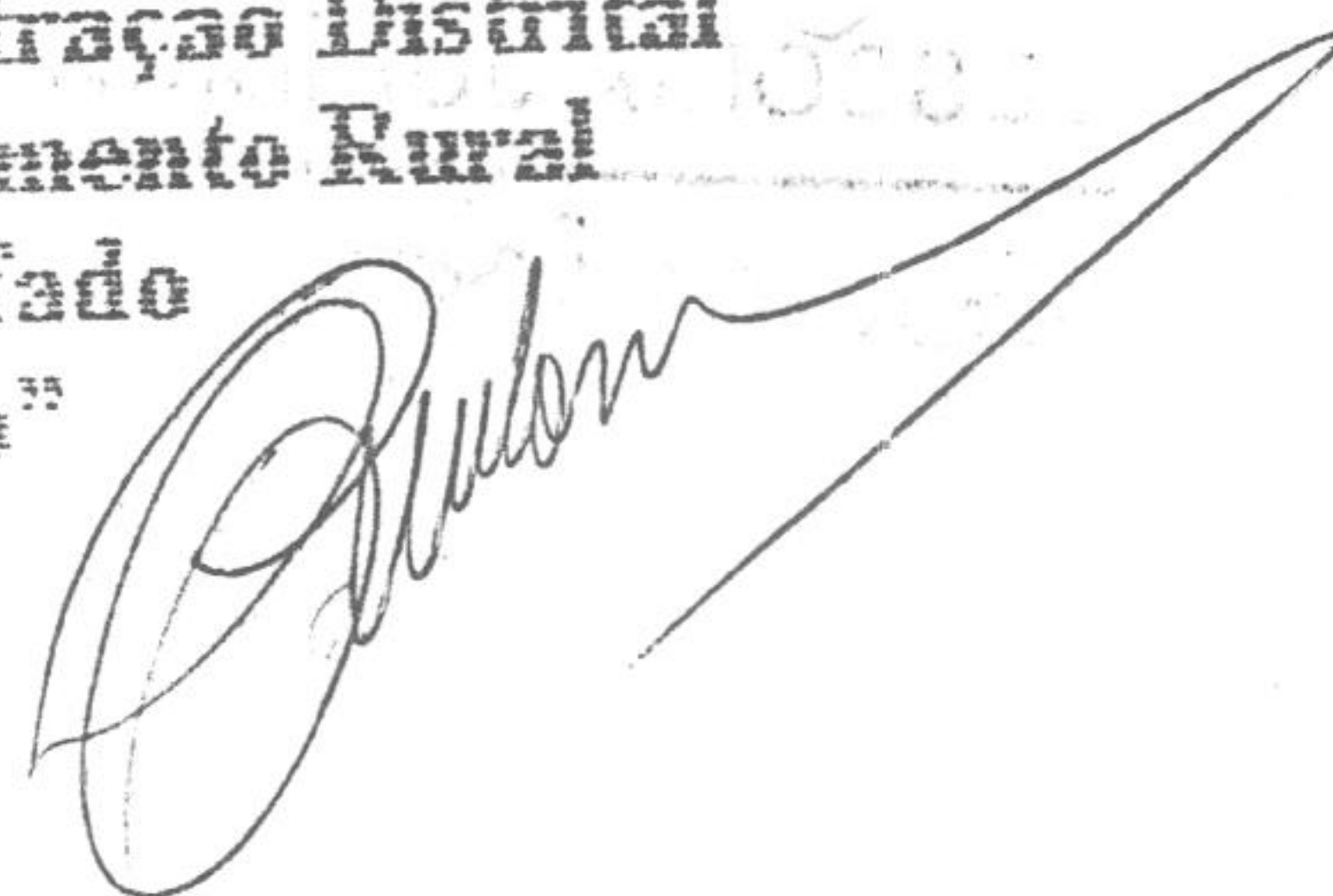
"Art. 10A.....

- 1 - Unidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial
- 2 - Unidade de Recursos Públicos."

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 312 de 17 de julho de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração compõe-se das seguintes unidades administrativas:

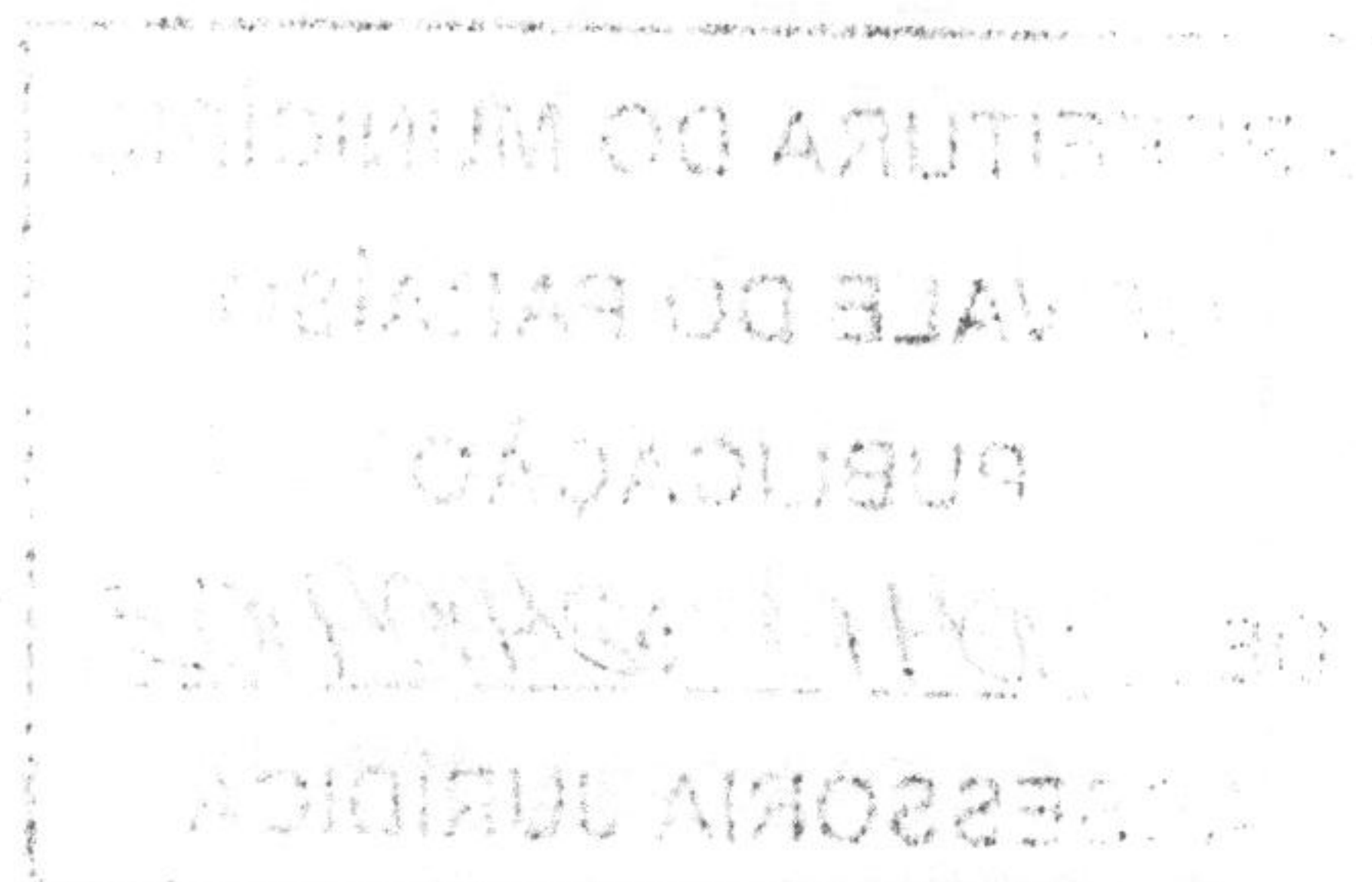
- 1 - Divisão de Planejamento e Administração
- 1.1 - Unidade de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário.
- 1.2 - Unidade de Cadastro Técnico e Imobiliário
- 1.3 - Unidade de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano
- 1.4 - Unidade de Recursos Humanos
- 1.5 - Unidade de Materiais e Patrimônio
- 1.6 - Unidade de Administração, Compras, Serviços Gerais e Transporte.
- 1.7 - Unidade de Administração Distrital
- 2.1 - Serviço de Cadastramento Rural
- 2.2 - Serviço de Almoxarifado
- 2.3 - Serviço de Protocolo"



Art. 2º O Anexo I da Lei nº 312 de 17 de julho de 2001, alterado pelo Anexo I da Lei nº 372 de 14 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a redação do Anexo desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 380

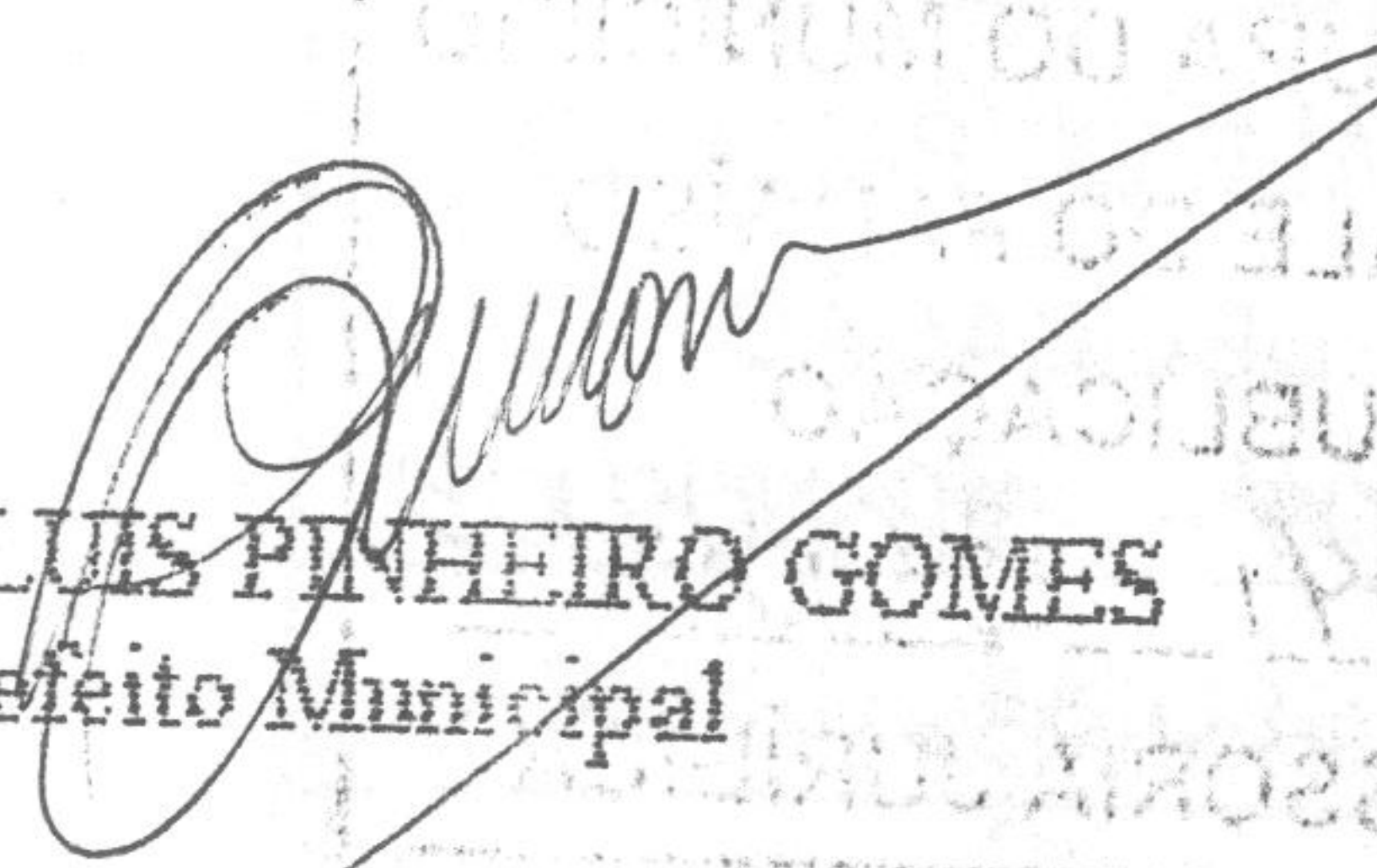
DE 09 DE ABRIL DE 2003.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargo em Comissão	Referência	Quantidade
Diretor de Gabinete	GEC-1	01
Assessor Jurídico	GEC-1	01
Assessor de Gabinete	GEC-1	04
Coordenador de Controle Interno	GEC-1	01
Chefe de Divisão	GEC-2	02
Consultor	GEC-3	01
Coordenador de Controle da Malária e Saneamento	GEC-3	01
Coordenador de Saúde e Vigilância Sanitária	GEC-3	01
Assessor do Prefeito	GEC-3	06
Encarregado de Unidade	GEC-4	19 - 18
Coordenador	GEC-4	02
Tesoureiro	GEC-4	01
Presidente da CPL	GEC-4	01
Chefe de Serviço	GEC-5	11
Assessor Executivo	GEC-5	10
Administrador de Cemitério	GEC-5	01

Funções de Confiança	Referência	Quantidade
Secretário da CPL	GEC-6	01
Secretário Executivo	GEC-7	10


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal